



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA Nº 367/2022.**

Revoga a Portaria SES/RS nº 208/2020, que excepciona o prazo de aceitação das prescrições de medicamentos de uso contínuo no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e autoriza, excepcionalmente, a utilização de prescrições de medicamentos de uso contínuo por noventa dias a contar da publicação da presente Portaria. PROA nº 20/2000-0029781-1.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 teve vigência prorrogada por decisão judicial contemplando apenas os dispositivos do artigo 3º (incisos e alíneas);

que a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revogou a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

que a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 que, conforme acima mencionado, atualmente vige apenas com relação aos dispositivos do artigo 3º (incisos e alíneas), e que não há, atualmente, delimitações e/ou restrições de presença em ambientes de saúde em função da COVID-19, estando facultado o comparecimento presencial aos serviços de saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 208/2020, que excepciona o prazo de aceitação das prescrições de medicamentos de uso contínuo no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**Art. 2º** Estabelecer que, excepcionalmente, será admitida, no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul, a utilização de prescrições de medicamentos de uso contínuo emitidas até a data de publicação da presente Portaria, pelo período de noventa dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde